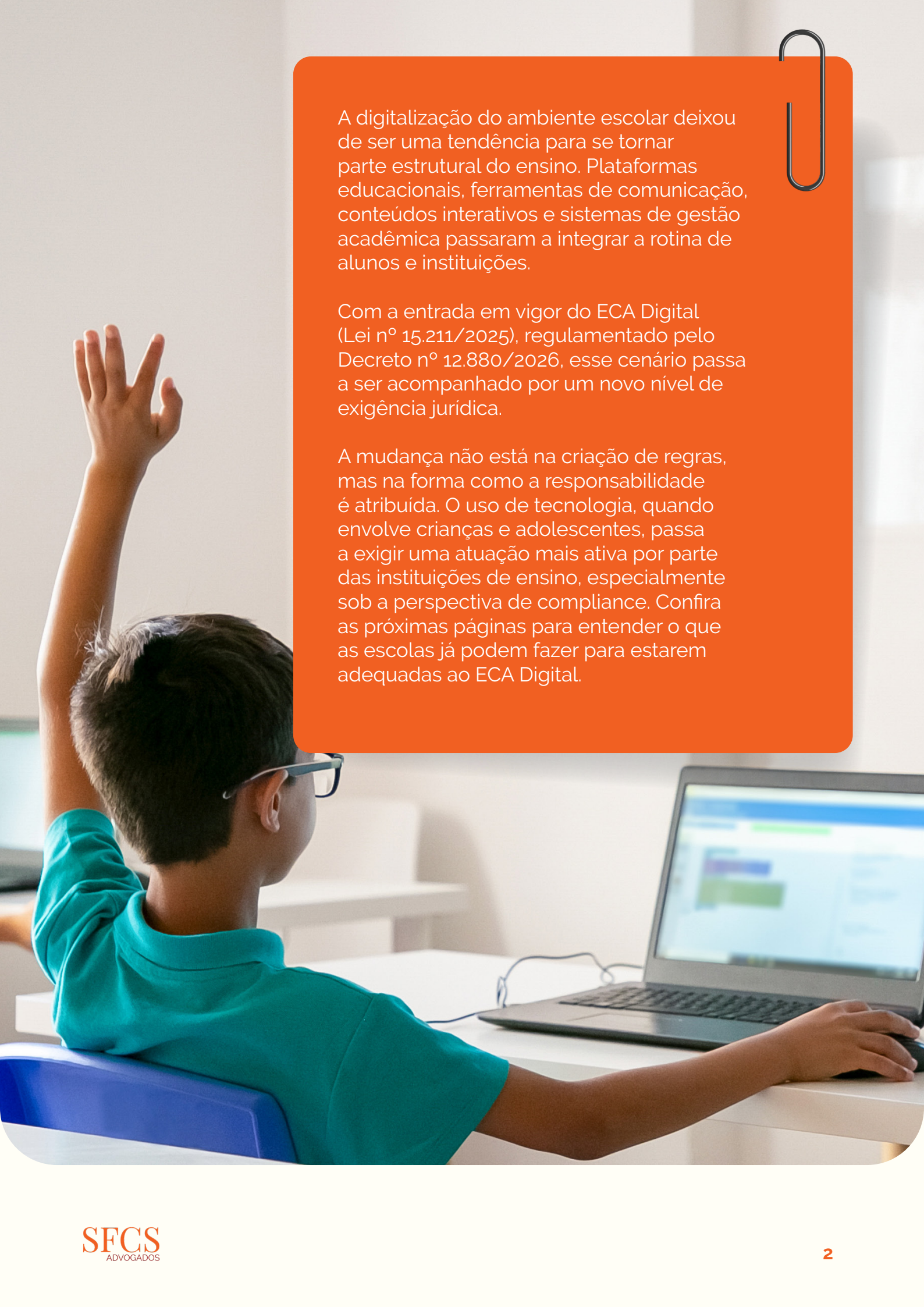




# ECA DIGITAL

Novas exigências legais e  
impactos para instituições de ensino





A digitalização do ambiente escolar deixou de ser uma tendência para se tornar parte estrutural do ensino. Plataformas educacionais, ferramentas de comunicação, conteúdos interativos e sistemas de gestão acadêmica passaram a integrar a rotina de alunos e instituições.

Com a entrada em vigor do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025), regulamentado pelo Decreto nº 12.880/2026, esse cenário passa a ser acompanhado por um novo nível de exigência jurídica.

A mudança não está na criação de regras, mas na forma como a responsabilidade é atribuída. O uso de tecnologia, quando envolve crianças e adolescentes, passa a exigir uma atuação mais ativa por parte das instituições de ensino, especialmente sob a perspectiva de compliance. Confira as próximas páginas para entender o que as escolas já podem fazer para estarem adequadas ao ECA Digital.

# O que é o ECA Digital e por que ele impacta as escolas ?



O ECA Digital amplia o regime de proteção previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) para o ambiente online, estabelecendo parâmetros mais específicos sobre como crianças e adolescentes devem ser protegidos em interações digitais.

Ao mesmo tempo, a legislação detalha obrigações que, até então, eram tratadas de forma mais genérica.

Embora o foco regulatório recaia sobre plataformas digitais e fornecedores de tecnologia, as escolas passam a ter um papel relevante nesse ecossistema. Isso ocorre porque, na prática, elas também intermediam o acesso dos alunos a essas ferramentas e conteúdos.

É de se notar, ainda, que muitas das obrigações legais envolvendo o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes já estavam previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, conhecida como "LGPD", em vigor desde 2018. O ECA Digital, contudo, reacende o debate sobre a LGPD e a sensibilidade dos dados de crianças e adolescentes.



## O que muda na prática para as instituições de ensino com o ECA Digital ?



O ECA Digital reforça uma lógica de proteção ativa, preventiva e baseada em risco.

No contexto escolar, isso exige atenção especial não apenas ao uso das ferramentas digitais, mas também à forma como a escola seleciona, contrata, supervisiona e documenta esse uso.

1

**Sua escola está  
ciente das regras  
para publicação  
de fotos e vídeos?**

Desde a entrada em vigor da LGPD, ocorrida em 2018, a publicação de fotografias e vídeos de crianças e adolescentes exige consentimento específico por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal. Isso quer dizer que a escola deve obter a anuência expressa dos pais ou do responsável legal para tirar fotografias, registrar a imagem do aluno em vídeos e publicar essas mídias nos seus meios de comunicação institucional.

**Atenção**



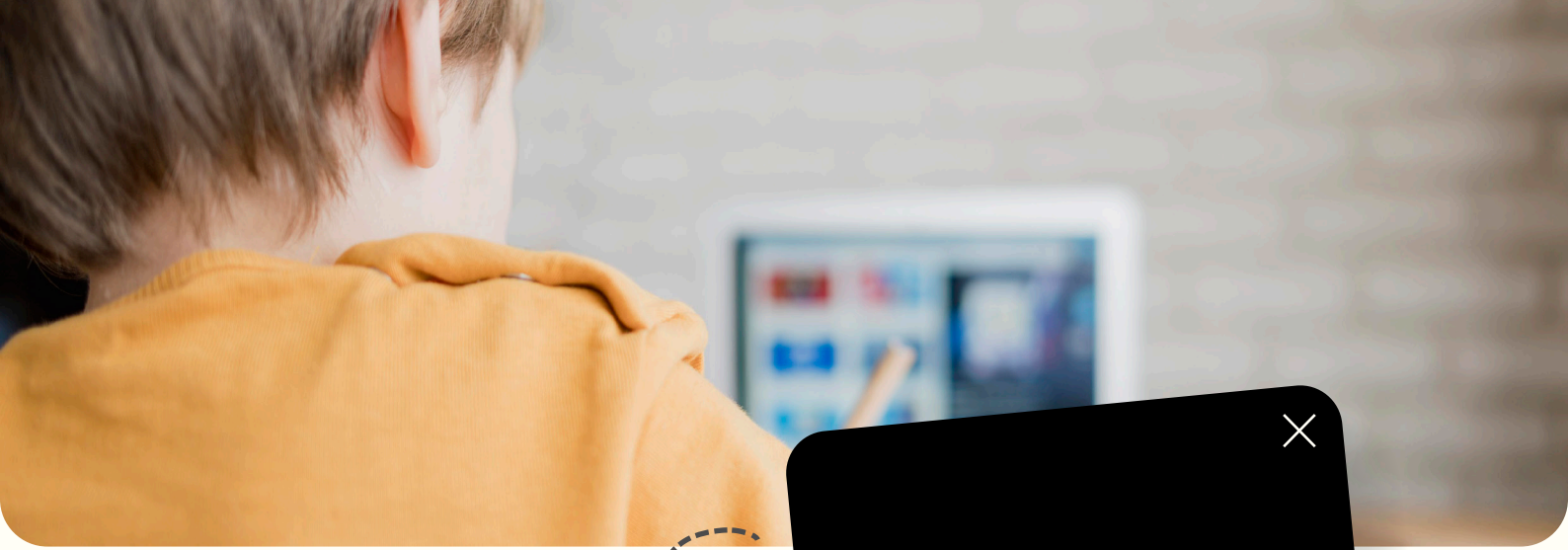
A anuência dos pais ou do responsável legal é para que a escola utilize as imagens da criança e/ou do adolescente. Essa autorização não é estendida automaticamente aos seus professores, funcionários ou prestadores de serviços. Por isso, a escola deve orientá-los a não postar mídias dos alunos em seus perfis pessoais, limitando-se a repostar as publicações institucionais da escola.

2

**Sua escola sabe  
onde estão os  
riscos digitais?**

A adequação começa pelo mapeamento das ferramentas e rotinas já incorporadas à operação.

Plataformas educacionais, aplicativos de comunicação, sistemas acadêmicos e ambientes interativos passam a exigir uma visão mais estruturada sobre exposição de alunos e riscos envolvidos.



O uso de imagem, redes sociais, dados de alunos e ferramentas digitais tende a exigir diretrizes mais claras e alinhadas ao novo padrão regulatório, considerando a realidade prática da escola e a forma como essas atividades ocorrem no dia a dia.

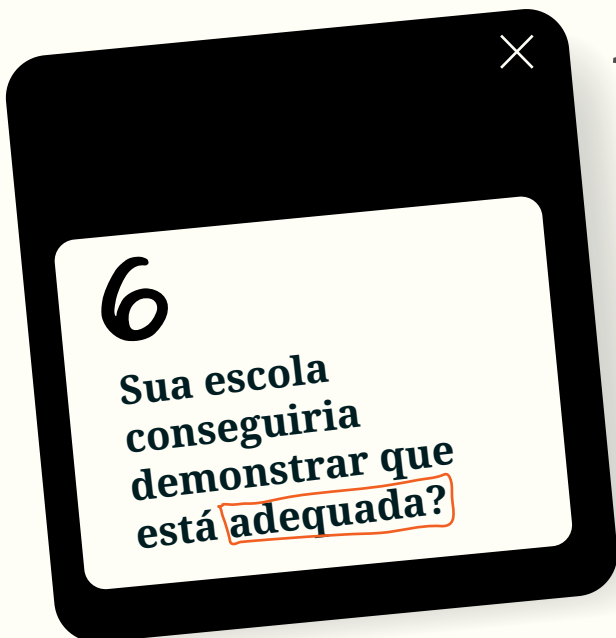
**3**  
**Suas regras internas refletem o novo cenário?**

**4**  
**Sua escola conhece, de fato, as plataformas que utiliza?**

A contratação de fornecedores não afasta a necessidade de avaliar como essas ferramentas operam. Segurança, controle de acesso, moderação, uso de dados e adequação ao público infantojuvenil passam a ser pontos de atenção relevantes na escolha e manutenção dessas soluções.

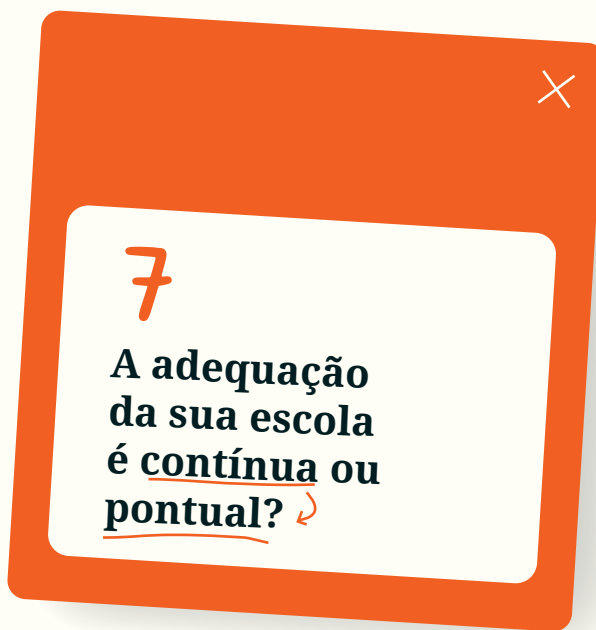
A efetividade das medidas adotadas depende da atuação das equipes. Professores, área administrativa e comunicação precisam estar orientados quanto ao uso de ferramentas, circulação de imagens e condução de situações envolvendo o ambiente digital.

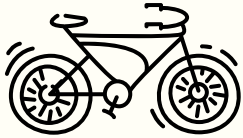
**5**  
**Sua equipe está preparada para lidar com esses riscos?**



Mais do que implementar medidas, passa a ser importante manter registros e evidências das decisões tomadas, das análises realizadas e das práticas adotadas, especialmente diante de questionamentos de responsáveis ou órgãos de controle.

O novo cenário regulatório exige acompanhamento constante. Ferramentas, fornecedores e práticas devem ser revisados periodicamente, à medida que o ambiente digital evolui e o nível de exposição dos alunos se altera.





## Riscos jurídicos e regulatórios do ECA Digital

A análise do ECA Digital não pode ser feita de forma isolada. A própria lei indica que uma mesma conduta pode ser analisada simultaneamente sob diferentes normas, como o ECA, a LGPD e o Marco Civil da Internet.

Isso amplia o potencial de responsabilização e exige uma leitura integrada do risco regulatório.

Na prática, a ausência de adequação pode resultar em sanções regulatórias, questionamentos por parte dos responsáveis, atuação de órgãos como o Ministério Público e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de impactos reputacionais relevantes para a instituição.

Por isso, o desafio não está apenas em conhecer a nova regulamentação, mas em aplicá-la e em demonstrar a sua correta aplicação.

# Checklist prático

O que sua escola precisa fazer agora com o ECA Digital?

## 1 Mapear todas as ferramentas digitais utilizadas

- ✓ Plataformas educacionais
- ✓ Sistemas acadêmicos
- ✓ Aplicativos de comunicação
- ✓ Ferramentas com interação entre alunos

## 2 Avaliar a adequação dessas plataformas ao novo regime legal

- ✓ A ferramenta possui mecanismos de controle de acesso por idade?
- ✓ Há moderação em ambientes interativos?
- ✓ Existem configurações específicas para menores?

## 3 Revisar contratos com responsáveis legais e com fornecedores

- ✓ Cláusula com consentimento específico sobre o uso da imagem para fins de comunicação institucional
- ✓ Previsão de responsabilidade sobre tratamento de dados
- ✓ Cláusulas de compliance e proteção de menores
- ✓ Obrigações relacionadas à segurança e uso da plataforma
- ✓ Rotina de revisão periódica dos contratos

## 4 Entender quais dados dos alunos estão sendo coletados

- ✓ Quais dados são tratados?
- ✓ Para quais finalidades?
- ✓ Por quem (escola ou terceiros)?

## **5 Revisar controles de acesso e verificação de idade**

- ✓ Há dependência de autodeclaração?
- ✓ Existe algum tipo de validação mais robusta?

## **6 Revisar controles de acesso e verificação de idade**

- ✓ Há chats, fóruns ou mensagens?
- ✓ Existe moderação ativa?
- ✓ Há mecanismos preventivos?

## **7 Verificar o uso de inteligência artificial**

- ✓ A escola utiliza plataformas com IA? Quais?
- ✓ Há transparência sobre o funcionamento?
- ✓ Existem riscos para os alunos?

## **8 Estruturar mecanismos de envolvimento dos responsáveis**

- ✓ Há consentimento formal quando necessário?
- ✓ Existem ferramentas de acompanhamento parental?

## **9 Criar ou revisar políticas internas de uso de tecnologia**

- ✓ Regras claras para alunos, professores e equipe
- ✓ Diretrizes sobre uso de plataformas digitais
- ✓ Procedimentos em caso de incidentes
- ✓ Rotina de revisões periódicas das políticas internas



## 10 Treinar equipes pedagógicas e administrativas

- ✓ Uso adequado das ferramentas
- ✓ Identificação de riscos
- ✓ Procedimentos de resposta
- ✓ Vedação à postagem de imagens e vídeos com alunos

## 11 Revisar controles de acesso e verificação de idade

- ✓ Há chats, fóruns ou mensagens?
- ✓ Existe moderação ativa?
- ✓ Há mecanismos preventivos?

**Nosso time de especialistas está pronto  
para atender a sua escola.**

**Entre em contato**



### **Recife**

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 | 11th floor  
Madalena | Recife | PE | 50610-120  
Tel.: +55 81 3040 0035

### **São Paulo**

Rua da Paz, 1601, Conjunto 2.116 | 21º andar  
Chácara Santo Antônio | São Paulo | SP | 04713-002  
Tel.: +55 11 5181 4245

### **Salvador**

World Plaza Empresarial  
Tancredo Neves Avenue, 620 | 33rd floor  
Caminho das Árvores | Salvador | BA | 41820-020



**SFCS**  
ADVOGADOS